



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 029/2023

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA DE GESTÃO DE RISCO INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO Nº 023/2023/CGM.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 023/2022, publicada no Boletim Oficial do Município, edição nº 1.729, de 09 de agosto de 2023, que instaurou Auditoria de Gestão de Riscos nos processos de despesa da Secretaria de Cultura e Patrimônio e Fundo Municipal de Cultura;

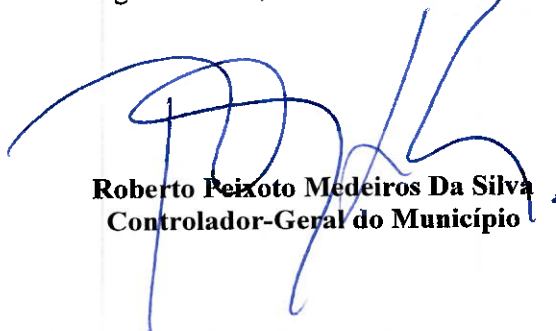
CONSIDERANDO que o prazo não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução nº 023/2023.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

Angra dos Reis, 18 de outubro de 2023.



Roberto Peixoto Medeiros Da Silva,
Controlador-Geral do Município